

OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03 SOB A ÓTICA DA EQUIPE GESTORA

Joelson Alves Onofre¹

RESUMO

O artigo em tela objetiva propor reflexões teóricas acerca da Lei 10.639/03 que tornou obrigatório nos estabelecimentos de ensino público e privado o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e dos desafios enfrentados pela gestão de uma escola no sudoeste da Bahia em relação à sua efetivação. Em 2019 a referida lei completa 16 anos de promulgada e ainda se constata a necessidade de se discutir seus desdobramentos no âmbito educacional. Sabe-se que a lei não se constitui em solução mágica no combate ao racismo e as discriminações no ambiente escolar. É uma ação afirmativa de extrema importância que garante o conhecimento da herança africana, dos valores civilizatórios e da história do negro na formação da nação brasileira. O referencial teórico pautou-se em autores pesquisadores das relações raciais e educação, tais como: Gomes (2006, 2008), Cavalleiro (2005, 2011) e Müller (2006, 2009) entre outros. O itinerário metodológico apoiou-se numa abordagem qualitativa, tendo como instrumento de coleta de informações a entrevista com três participantes do estudo. As provocações teóricas expostas neste trabalho pretenderam refletir sobre os desafios da gestão em relação à Lei 10.639/03, oportunizando uma discussão sobre a educação para as relações raciais no espaço escolar. O debate acerca do papel da equipe gestora na aplicabilidade da lei na escola torna-se pertinente, pois os gestores são atores no processo educativo e desempenham relevante posição na condução das questões relacionadas à lei.

Palavras-chave: Educação e relações étnico-raciais, Gestão escolar, Lei 10.639/03.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo refletir acerca da Lei 10.639/03 que torna obrigatório nos estabelecimentos de ensino público e privado o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Apresenta, sucintamente, resultados de uma pesquisa desenvolvida em uma escola quilombola, situada numa cidade do sudoeste baiano, bem como discute os desafios que a equipe gestora enfrenta em relação à efetivação da referida lei. Norteamos nosso estudo a partir da problematização referente à implementação da lei federal, tendo como interlocutoras a diretora, vice-diretora e coordenadora pedagógica de uma escola pública. Os pressupostos metodológicos se assentam em uma abordagem qualitativa de pesquisa priorizando as entrevistas como instrumento de coleta de informações e a análise dos

¹ Graduado em Filosofia e Pedagogia, Mestre em Educação, professor Assistente da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, jaonofrecp@yahoo.com.br.

conteúdos das falas das interlocutoras fora realizada a partir dos pressupostos de análise de Bardin (1977).

A temática se justifica por abordar a educação para as relações raciais nos mais variados espaços, incluindo a instituição escolar como ambiente propício para se debater questões relacionadas à história e cultura afro-brasileira e africana. Compreende-se, dessa maneira, o quão importante se torna o espaço escolar como *lócus* de socialização e construção de conhecimentos. Nesse sentido, nos perguntamos: enquanto espaço de disputa e de poder, a escola tem contribuído para a perpetuação de preconceitos e discriminações quando não valoriza e não discute os valores civilizatórios africanos?

Essas e outras questões nos apresentam desafios a serem enfrentados no que tange à diversidade étnico-racial, pois embora não se possa afirmar um avanço significativo no trato das questões que envolvam os discursos sobre a diversidade étnico-racial (ainda presenciamos discursos voltados para a afirmação de que não existe racismo no Brasil, só para citar um exemplo) as várias interpretações dadas ao tema têm demonstrado certa complexidade e ao mesmo tempo um desafio, tanto para educadores como para gestores.

Ademais, pensar o espaço escolar exige-nos compreendê-lo como viabilizador de novas proposições e debates a respeito da importância de se repensar os conteúdos trabalhados e difundidos na sala de aula. Acreditamos que a efetivação da lei também passa pelo comprometimento de uma gestão que se reconheça condutora desse processo. Assim, pensamos ser indispensável o papel da equipe gestora no trato das questões da diversidade e na condução da referida temática que deve perpassar o currículo e o projeto político pedagógico.

METODOLOGIA

A pesquisa teve como pressupostos metodológicos a abordagem qualitativa, priorizando uma escola pública situada em uma cidade do sudoeste da Bahia. Segundo Oliveira (2010, p. 39) para se fazer uma pesquisa qualitativa é necessário delimitar o espaço e tempo, e principalmente realizar o “corte epistemológico”. Nesse sentido, o nosso recorte epistemológico esteve associado ao debate étnico-racial, problematizando o marco legal e seus desdobramentos a partir da ótica da gestão. Ainda sobre a abordagem de pesquisa, Bogdan e Biklen (1994, p. 17), afirma que a pesquisa qualitativa em seu caráter flexível, “permite aos sujeitos responderem de acordo com a sua perspectiva pessoal, em vez de terem que se moldar a questões previamente elaboradas”. Dado esse contexto, escolhemos a entrevista como instrumento de coleta de informações, analisando as respostas às perguntas

direcionadas à equipe gestora. Para análise das informações obtidas empiricamente, fizemos uso da Análise de Conteúdo de Bardin (1977) que nos auxiliou nas interpretações das falas das interlocutoras.

A CONTEXTUALIZAÇÃO DA LEI 10.639/03 E O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA

Em 09 de janeiro de 2003, o então presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva promulga a lei 10.639/03 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBN nº 9.394/96, que inclui no currículo oficial dos estabelecimentos de ensino das redes pública e particular a obrigatoriedade do estudo e do ensino da temática sobre a História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Um significativo avanço na condução de políticas públicas para a população negra do país. Em 2004 o Conselho Nacional de Educação aprova o Parecer CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004 que instituem e regulamentam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Resultado de lutas históricas dos movimentos sociais negros, a lei se constitui numa importante política de reparação, reconhecimento e valorização do legado africano e afro-brasileiro na educação.

Salientamos que a lei 10.639/03 é resultado de uma constante e vigilante luta antirracista. Não se deve, em hipótese alguma, minimizá-la em seu caráter político-educativo, haja vista suas determinações estarem em consonância com as reivindicações do movimento negro e dos estudiosos do tema. A concretização da lei tem sido comprometida devido ao silêncio, muitas vezes proposital, dos agentes envolvidos no processo educativo, especialmente gestores políticos, gestores educacionais, professores etc. Nesta perspectiva, Cavalleiro (2005, p. 11-12) corrobora:

Na educação brasileira, a ausência de uma reflexão sobre as relações raciais no planejamento escolar tem impedido a promoção de relações interpessoais respeitáveis e igualitárias entre os agentes sociais que integram o cotidiano da escola. O silêncio sobre o racismo, o preconceito e a discriminação raciais nas diversas instituições educacionais contribui para que as diferenças de fenótipo entre negros e brancos sejam entendidas como desigualdades naturais. Mais do que isso, reproduzem ou constroem os negros como sinônimos de seres inferiores. O silêncio escolar sobre o racismo cotidiano não só impede o florescimento do potencial intelectual de milhares de mentes brilhantes nas escolas brasileiras, tanto de alunos negros quanto de brancos, como também nos embrutece ao longo de nossas vidas, impedindo-nos de sermos seres realmente livres ‘para ser o que for e ser tudo’ – livres dos preconceitos, dos estereótipos, dos estigmas, entre outros males.

A citação acima corrobora a situação de muitas escolas brasileiras. O silêncio continua sendo um empecilho para a discussão do racismo no ambiente escolar. Em estudos anteriores, a pesquisadora supracitada enveredou-se na investigação sobre a existência do racismo,

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

preconceito e discriminação na educação infantil na rede pública de ensino da cidade de São Paulo, e constatou que o silêncio, tanto escolar como familiar, constitui-se em entrave para o combate ao racismo e à discriminação perpetrados contra as crianças negras.

Para a autora, a escola dispõe de uma linguagem que reforça preconceitos e discriminações por meio de gestos, palavras, comportamentos, atitudes, sendo um espaço onde estes são acentuados e, portanto, não contribuem para o conhecimento a respeito do grupo negro (CAVALLEIRO, 2011). Da mesma maneira, a escola muitas vezes não representa para a criança, adolescente, jovem e adulto, um espaço de socialização de sua cultura e identidade. Não se veem pertencentes a este espaço. A escola deveria ser um lugar de acolhida, diálogo, aprendizagem e afeto, e não espaço de exclusão e discriminação.

Temos presenciado ataques por parte de governos que adotam uma agenda neoliberal e ultraconservadora, principalmente em relação aos direitos educacionais e sociais. A discussão sobre o racismo é um compromisso de toda a sociedade brasileira, não sendo somente a população negra responsável por essa demanda. Lamentavelmente, foi necessário a promulgação de uma lei para se problematizar essa questão. A reivindicação do movimento negro pela inserção da história do negro na educação é legítima e oportuna num momento em que se vivenciam muitos casos de racismo e de direitos violados.

A despeito desse cenário, a escola como socializadora de saberes e conhecimentos, se constitui em campo de debate e, principalmente, de conflitos, onde as realidades do cotidiano precisam ser tensionadas a todo instante a fim de proporcionar um salutar ambiente de conhecimento de uma outra história, não a oficial, tão difundida nos programas curriculares por meio de seus componentes, e sim de uma narrativa diversa a partir do olhar sobre a África e os africanos. Oliveira e Cunha Júnior (2012, p. 2) asseveram que a ausência de discussão sobre a temática africana se perpetuou durante muito tempo e tal realidade prejudicou o conhecimento da realidade cultural brasileira.

Inserir a cultura africana e afrodescendente na escola representa não só uma conquista do Movimento Negro e dos estudiosos do tema ao longo dos últimos anos, mas de toda a população brasileira, além de favorecer a educação como um todo, pois devido ao modo silenciado que se configurou com a ausência dessa discussão, muito da riqueza cultural do Brasil foi perdida, pouco explorada e/ou conhecida, o que ocasionou em reflexões negativas acerca das relações étnico-raciais nas escolas.

Os autores apresentam um pertinente argumento a favor da emergência de uma discussão aprofundada a respeito da temática e sugere que ao fazermos esse exercício estaremos contribuindo para assimilação de valores e pensamentos positivos no que tange a educação para as relações raciais. É nessa ótica que se situa a lei 10.639/03 e suas determinações. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-

Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana tensiona e provoca nos agentes sociais uma nova maneira de pensar a educação, de encarar a realidade da diversidade presente nos espaços, sejam eles formais ou informais, de possibilitar novos e instigantes conhecimentos, enfim, de fazer com que a diversidade não seja mais encarada como um elemento embelezador e sim como realidade complexa que dá sentido e significado às nossas ações e convivência em sociedade.

Com a aprovação da lei 10.639/09 as iniciativas por formação foram surgindo por parte de secretarias de educação, gestores e sociedade civil. A Lei determina que as disciplinas e seus conteúdos abordem o estudo da História da África e dos africanos, a cultura negra brasileira, a importância dos negros na formação da sociedade brasileira, a luta do povo negro no Brasil e o papel fundamental que os negros desempenharam e desempenham nas áreas econômica, social e política. Os conteúdos ministrados, concernentes à História e Cultura Afro-brasileira, devem contemplar todo o currículo escolar, especificamente as disciplinas de Educação Artística, Literatura e História do Brasil.

Obviamente que, mesmo a lei citando apenas tais disciplinas como as que possuam maior equivalência com os conteúdos trabalhados em sala de aula e, portanto, mais próximos da história dos africanos, outras áreas do conhecimento, a nosso ver, contribuem significativamente para a problematização da referida temática. Vale salientar que não se trata de substituir o olhar eurocêntrico da educação por um olhar africano, esse não é o objetivo da Lei e nem das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Sem um acompanhamento e fiscalização da aplicação da lei 10.639/03 nas escolas por parte de gestores, educadores, familiares e comunidade civil de nada adiantará, pois se assim não o for, se constituirá em letra morta e não surtirá o efeito desejado. Desse modo, somos convocados, enquanto atores sociais e políticos, a contribuirmos para a disseminação de conceitos e práticas que ajudem no combate ao racismo e a todo tipo de discriminação.

Partimos de uma argumentação que nos leva a pensar o seguinte: a inserção da temática africana na educação, bem como sua obrigatoriedade não deve ser compreendida apenas como tarefa do professor e ou/gestor. Todavia, sabemos que os cursos de formação de professores, sejam eles nas dimensões inicial ou continuada não priorizam tal temática e o que temos visto são conhecimentos incipientes e muitas vezes informações estereotipadas que insistem em prevalecer em muitas falas de docentes nos cursos de atualização. Somando-se a essa realidade temos os cursos de licenciaturas, especificamente os de História, que mais

recentemente têm se debruçado sobre essas questões inserindo em seu currículo temas sobre a diversidade e a história da África.

Destacamos que uma formação docente inadequada compromete sobremaneira a forma como encaramos a história e cultura africana e afro-brasileira. Urge uma reformulação curricular, principalmente no ensino superior, que dê conta de propor ações efetivas de formação teórica e prática, relacionadas ao conteúdo da Lei e das Diretrizes. Essas medidas já estão sendo efetivadas, haja vista que a lei obriga o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana na rede básica de ensino, embora os cursos superiores não podem e nem devem se furtar de investir efetivamente na formação dos discentes das licenciaturas, pois estes futuramente estarão nas salas de aula.

Nessa linha de pensamento está o que salienta Müller (2009, p. 43-44):

Ainda há muita resistência, tanto na Universidade quanto na rede de ensino, em perceber o espaço da escola como um espaço diverso, múltiplo de pertença, étnicas, raciais, geográficas, de gênero, culturais etc. A resistência aumenta ainda mais, quando se trata de discutir a situação de desigualdade que é conferida ao grupo racial negro.

Posto isto, sabe-se que não se trata de uma tarefa fácil. Envereda-se por um caminho delicado cujo objetivo é nos tirar do comodismo e assumir responsabilidades frente a questões tão caras e por muito tempo silenciadas na formação escolar e docente. Corroborando com o pensamento de Costa (2012, p. 31) pensamos sob o mesmo prisma quando a autora diz: “Educar para as relações étnico-raciais significa assumir novos referenciais sobre a atuação docente, sobre os negros e seu continente de origem, sobre novas crenças e valores sociais e humanos”. Indo mais além, afirma que a partir das políticas de educação para as relações raciais é que a sociedade brasileira conseguiu abrir-se a pensar sobre novas visões de mundo, princípios e valores, assim como conviver com elementos como o racismo e a democracia (COSTA, 2012).

Um aspecto relevante destacado por Gomes (2006, p. 33) concernente à escola é o seguinte: “garantir uma escola igual para todos não depende apenas de preceitos legais e formais, mas passa, também, pela garantia, na lei, do direito à diferença de grupos que sempre lutaram pelo respeito às suas identidades”. Nesse sentido e concordando com Gomes, garantir na lei que as populações negras possam se sentir representadas, bem como narradas suas histórias numa perspectiva de luta e de participação histórica na construção da sociedade brasileira é de suma importância para que futuras gerações possam ser reeducadas (GOMES, 2006).

Por mais que compreendamos a lei como um avanço, faz-se necessário estar atento às mudanças no cenário social, político e educacional, pois é no embate com as realidades conflitantes do cotidiano escolar, do currículo, e nas relações de poder que a lei tende a ser efetivada ou não. Portanto, há de ser ter claro que não depende apenas do professor e/ou gestor realizar tal tarefa, embora não se deseje isentar esses atores sociais de compromissos com uma educação antirracista, pois tais sujeitos estão imbricados no universo escolar.

Se as ideias preconceituosas e os estereótipos relacionados às populações negras não forem desconstruídos, dificilmente se conseguirá quebrar tabus arraigados no imaginário coletivo. E nesse sentido as Diretrizes anteriormente mencionadas, no dizer de Gomes (2008, p. 81), trazem uma novidade interessante, ou seja, “a discussão sobre a questão africana e afro-brasileira só terá sentido e eficácia pedagógica, social e política se for realizada no contexto de uma educação para as **relações** étnico-raciais” (grifo da autora).

É nesta dinâmica propositiva e de esperança em uma educação verdadeiramente inclusiva e democrática, que acreditamos ser a lei 10.639/03 de responsabilidade de toda a sociedade. Mesmo conscientes de sua legitimidade e força, a lei apresenta para alguns coletivos de sujeitos, desafios a serem enfrentados. Pensando nesta questão, no próximo tópico discorre-se sobre a equipe gestora como protagonista de uma educação para as relações raciais no ambiente escolar.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa permitiu discutir a gestão escolar e os desafios da lei 10.639/03, priorizando a equipe gestora, partindo da constatação de que os sujeitos implicados em seus espaços de trabalho fornecem informações preciosas para o desenvolvimento do estudo. Esse fato nos conduz a uma percepção de que a formação, tanto de gestores quanto de professores, carece de sólido conhecimento das questões que envolvem a história da África e dos afro-brasileiros.

O gestor enquanto líder pode contribuir significativamente para a promoção da igualdade racial na comunidade escolar em que atua. Seu papel não se resume apenas às tarefas burocráticas e administrativas, mas, sobretudo, deve dialogar com os demais atores envolvidos no processo educativo, viabilizando um ambiente de respeito às diferenças e promotor de sadia convivência. Obviamente que o conhecimento da lei e diretrizes não se restringe somente ao diretor/a e equipe, mas a toda a comunidade escolar como já sinalizado anteriormente.

As ações desenvolvidas na escola são de responsabilidades do diretor/a juntamente com sua equipe. Esses atores sociais são importantes para uma boa administração, haja vista que toda escola necessita de uma equipe administrativa para gerir ações, traçar metas, cumprir prazos, alcançar objetivos, planejar o ano letivo etc. Juntamente com a direção escolar a coordenação pedagógica exerce uma função singular, pois trabalha diretamente com questões pedagógicas e media as atividades junto aos docentes.

As dificuldades apontadas por professores no trato com a temática étnico-racial também alcançam gestores e coordenadores escolares, configurando-se muitas vezes em entraves no combate ao racismo e discriminações no cotidiano escolar. Não podemos generalizar e pensar que os professores não conhecem o conteúdo da lei e das diretrizes, assim como, imaginar que não tiveram formação adequada para tal. Muitos gestores e educadores realizam trabalhos exitosos em suas unidades escolares, promovendo uma verdadeira transformação nas mentalidades dos docentes, chamando-os para a realidade, uma realidade que se mostra complexa e conflituosa.

O compromisso dos gestores é com uma escola verdadeiramente democrática e participativa, onde se envolva toda a comunidade nas decisões que afetam diretamente o coletivo escolar. A temática da educação para as relações raciais deve permear todas as atividades propostas pela escola, inclusive no planejamento das semanas pedagógicas, na elaboração projeto político-pedagógico etc. Arroyo (2010) chama a atenção para o fato de que as tensões raciais estão chegando às escolas e isso é muito bom, pois estas não poderão mais se esquivar dessa realidade, silenciando e ocultando a temática racial no sistema escolar. Isto é, se na sociedade o silenciamento e negação dessas questões não faz mais sentido, na escola elas precisam estar explicitadas e trabalhadas de modo a oportunizar aos discentes conhecer a cultura negra e seu legado.

Diante dessas questões nos propusemos a realizar a pesquisa com o objetivo de saber da equipe gestora quais as dificuldades no trato com a Lei no ambiente escolar. A seguir, algumas falas das interlocutoras que consideramos relevantes trazer à baila a fim de problematizar e refletir sobre o papel do gestor nesse contexto. Um dos questionamentos esteve relacionado às mudanças que a lei proporcionou na escola e nas práticas pedagógicas. Obtivemos a seguinte resposta:

A mudança está ocorrendo de maneira que às vezes nem o corpo docente percebe, porque ele é fruto também da sociedade. A gente não pode esquecer – às vezes eu mesma estou dizendo que eu esqueço que nós professores, somos fruto da sociedade lá fora. A gente não vai chegar e dizer “estou numa escola e a partir de hoje eu sou uma revolucionária, eu anuncio e coloco em prática essa igualdade justa”. Seria uma utopia. Vou dizer utopia porque pode ser alcançada um dia, não estou dizendo

utopia no sentido de nunca será alcançada. Então há mudança, porque eles começaram a ter aquele cuidado, de pensar na Lei 10.639/2003 (Diretora).

Percebe-se na fala da diretora que mesmo com todas as dificuldades os professores têm se dedicado a conhecer a lei e a estudá-la. Isso é um ponto bastante positivo, e tem contribuído para desconstrução de estereótipos relacionados à temática africana. A discussão da temática das relações étnico-raciais precisa ser fomentada nas escolas. Quando a equipe gestora abraça tal responsabilidade, alcança resultados positivos na medida em que aposta nas mudanças de cada membro da comunidade escolar. Logicamente que essas mudanças não acontecerão de imediato, sobretudo porque a teoria e a prática muitas vezes não dialogam e esse fato indica novidade para muitos gestores, professores, alunos e funcionários como evidenciado na fala da coordenadora pedagógica.

[...] eu não sei se a gente está na ânsia de fazer as coisas acontecerem, não sei se a gente está dando tudo pronto, não sei. Se você pegar o nosso plano de curso, você vai dizer: perfeito! O plano de curso é feito todo em cima das matrizes curriculares nacionais, das diretrizes do gestor e da Lei 10.639, o plano todo. Mas eu sinto falta da prática. “Tenho paciência porque sei também como é novo para o aluno, como é novo para comunidade, também é novo para o professor” (Coordenadora pedagógica).

As considerações da coordenadora encontra respaldo na afirmação de Müller sobre a realidade da formação docente e das escolas no trato com as questões raciais.

Sabemos que o desempenho do professor em sala de aula está em correlação direta com as questões que ele discutiu na sua formação, profissional ou continuada. É preciso enfrentar, sem hipocrisia, a constatação de que a escola não é tão eficaz para os negros quanto é para os brancos. Não é tão eficaz porque os professores que nela atuam, não foram preparados para entender e trabalhar a diversidade na sua prática educativa (MÜLLER, 2006, p. 47).

No que se refere à formação docente, a diretora externou preocupação, sobretudo no que diz respeito ao aprofundamento da Lei, ou seja, o professor que conhece contribui para uma escola melhor. Conhecer o discente mais de perto, saber de suas demandas e necessidades, estimulá-lo a se conhecer e saber de sua história é tarefa dos docentes, mas também da gestão.

O maior desafio é nos assumirmos como protagonista da sociedade na qual vivemos. De deixarmos de citar os problemas, como se não fizessemos parte das soluções. Então o maior desafio da nossa escola é esse, vamos deixar de ser racistas, quando assumirmos o que somos [...]. Então o grande desafio da escola é fomentar no professor e na professora o desejo de estudar a Lei. De enxergar a comunidade [...] (Diretora).

Já a coordenadora destaca como desafio o não conhecimento por parte dos professores sobre a Lei 10.639/03. Eles tiveram uma formação diferente, mas isso não impede de se esforçarem em conhecer a temática africana.

Eu acho assim, não quero aqui colocar culpa de forma nenhuma nos meus docentes. Os meus docentes, eles foram formados em outra perspectiva, com outras leituras. E toda quebra de paradigma, ela necessita eu acreditar, de muito tempo. Eu ainda tenho essa dificuldade de fazer com que a Lei 10.639 seja conhecida no âmbito escolar nas práticas docentes, eu tenho essa dificuldade. (Coordenadora Pedagógica)

Diante das falas da diretora e coordenadora pedagógica podemos perceber que as maiores dificuldades apresentadas pela gestão escolar estão justamente a falta de conhecimento sobre a Lei, tanto de discentes, docentes e da própria gestão, assim como nas propostas de formação dos professores. Esse desconhecimento precisa ser problematizado, ao tempo que urge de cada ator a responsabilidade e compromisso com uma educação pautada na valorização e reconhecimento da diversidade humana. Contudo, não somente os gestores são responsáveis por debater tais questões. Para além de provocá-las, exige-se de cada docente, aluno e funcionário, envolvimento com o coletivo escolar na perspectiva de uma participação ativa e efetiva no combate ao racismo no ambiente escolar e também em outros espaços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa demonstrou que, diante das informações obtidas no campo, pode-se inferir a partir de alguns resultados que os desafios em relação à efetivação da lei continuam existindo, haja vista que, segundo relato da entrevistada, os docentes em sua trajetória inicial não tiveram a oportunidade de conhecer sobre a história e cultura afro-brasileira e africana por terem tido uma formação sob outra perspectiva. Ademais, nada os impede de se atualizarem e discutirem a temática africana em sala de aula. Embora saibamos que a formação continuada torna-se fundamental para atualizar e embasar epistemologicamente os professores para enfrentarem os temas que são caros à educação, faz-se necessário o compromisso de todos os envolvidos no processo educativo com uma educação antirracista, laica, democrática e inclusiva.

A aprovação da Lei 10.639/03 trouxe para a educação uma importante contribuição no sentido de disseminar os conhecimentos relativos a História da África e da cultura afro-brasileira e africana. Destacamos o caráter político desse instrumento legal como política de ação afirmativa e de reparação. Fruto de reivindicações do movimento social negro, a lei não pretende de maneira imediata sanar o problema do racismo, mas sem dúvida é um caminho para se minimizar os casos de discriminações contra as populações negras.

Não se trata de uma visão pessimista, pois acreditamos que para se combater o racismo faz-se necessário uma nova mentalidade, um novo olhar sobre a sociedade e sua

complexa formação. Apesar de a escola ser um espaço de poder e se aprendizagem não cabe a ela resolver todos os problemas. Uma educação antirracista pressupõe a construção de uma sociedade mais digna e democrática para todos, que reconheça e respeite a diversidade. Nesse sentido, a escola também deve promover ações que valorizem as diferenças.

O presente artigo objetivou refletir sobre a importância da Lei e da gestão escolar na promoção de uma educação voltada para o reconhecimento do legado africano e afro-brasileiro permitindo aos atores escolares, especificamente os gestores, uma transformação na maneira de encarar as questões relacionadas à educação para as relações raciais. Esperamos que tais considerações aqui expostas possam contribuir para que docentes, gestores e leitores, reflitam de forma comprometida acerca da Lei 10.639/03 e seus desdobramentos no ambiente escolar, assim como possam fomentar mais debates e estudos na área.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel González. A pedagogia multirracial popular e o sistema escolar. In: GOMES, Nilma Lino (Org.). **Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. p. 111-130. (Coleção Cultura Negra e Identidades)

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. **Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012** que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, 21 de novembro de 2012, Seção 1, p. 26. Disponível em <<http://www.seppir.gov.br/arquivos-pdf/diretrizes-curriculares>>. Acesso em 07 mar. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996.

BODGAN, Robert.; BICKLEN, Sari. **Investigação qualitativa em Educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. 4. ed. Porto: Edições 1994.

CAVALLEIRO, Eliane. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil**. 6. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

CAVALLEIRO, Eliane. Introdução. In: **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Brasília-DF: SECAD/MEC, 2005. p. 21-37. (Coleção Educação para Todos)

COSTA, Candida Soares da. Literatura e educação para as relações raciais. In: CARVALHO, Marília Pinto de (Org.). **Diferenças e desigualdades na escola**. Campinas: Papyrus, 2012. p. 09-38.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade cultural, currículo e questão racial: desafios para a prática pedagógica. In: ABRAMOWICZ, Anete; BARBOSA, Lucia Maria de Assunção; SILVÉRIO, Valter Roberto (Orgs.). **Educação como prática da diferença**. Campinas: Armazém do Ipê (Autores Associados), 2006. p. 21 – 40.

GOMES, Nilma Lino. A questão racial na escola: desafios colocados pela implementação da Lei 10.639/03. In: MOREIRA, Antonio Flávio; CANDAU, Vera Maria (Orgs.). **Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas**. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 67-89.

MÜLLER, Maria Lúcia Rodrigues. Formação de professores e perspectivas para a implementação da Lei 10.639/03. In: SOUZA, Maria Elena Viana. **Relações raciais no cotidiano escolar: diálogos com a Lei 10.639/03**. Rio de Janeiro: Rovelte, 2009. p. 31-62. (Coleção Pedagógicos)

MÜLLER, Maria Lúcia Rodrigues. Educação anti-racista e formação de professores: a Lei 10.639/03 em questão. **Revista de Educação Pública**, Cuiabá-MT, vol. 15, n. 28, p. 43-57, maio/ago. 2006.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 3. ed. rev. e ampl. Petrópolis: Vozes, 2010.

OLIVEIRA, Leyla Beatriz de Sá; CUNHA JÚNIOR, Henrique. A importância da lei federal nº 10.639/03. **Revista África e Africanidades**. Ano 4, n. 16 e 17, fev/mai. 2012.